



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE de Diadema, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PROCESSO: SEDUC/746299/2018

SE 1679/0017/2016(legado)

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, Liane de Oliveira Bayer, R.G. nº 499.290-DF, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Diadema, inscrita no CNPJ sob nº 51.119.584./0001-50, com sede em Diadema, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Fernando Duque Rosa, portador do R.G. nº 12.135.008/SP, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016 e nº 63.934/2018 resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho de fls. 1263 a 1475, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document, including a large 'J', a 'C', a 'A', and a signature starting with 'E'.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 1.046.863,79. (Um milhão ,quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080276, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9º - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à Secretaria a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada por portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela Secretaria, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta).

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

Liane de Oliveira Bayer
Dirigente Regional de Ensino

Fernando Duque Rosa
Presidente da APAE de Diadema

Testemunhas:

1.

Nome: Verilda Santos Aguiar

R.G.: 13.791.719-3

CPF: 012.365.528-57

2.

Nome: Fábio Adriano Malvestio

R.G.: 28.033.671-8

CPF: 281.717.338-40

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE DIADEMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: 3º ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): PROCESSO SEDUC/746299/2018 SE 1679/0017/2016(legado)

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDEM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSE COMUNS DO ENSINO REGULAR.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

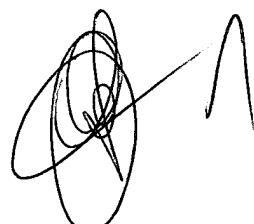
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Diadema, 27 de dezembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Liane de Oliveira Bayer

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 183.416.161-49 RG: 499.290-DF

Data de Nascimento: 13/10/1959

Endereço residencial completo: Av. Rosa Aizemberg, 48 – Vila Rosa São Bernardo do Campo/SP

E-mail institucional liane.bayer@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: lianebayer13@gmail.com

Telefone (011) 4053-3800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Liane de Oliveira Bayer

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 183.416.161-49 RG: 499.290 DF

Data de Nascimento: 13/10/1959

Endereço residencial completo: Av. Rosa Aizemberg, 48 – Vila Rosa – São Bernardo do Campo -SP

E-mail institucional: liane.bayer13@educação.sp.gov.br

E-mail pessoal: lianebayer13@gmai.com

Telefone(s): (011) 4053-3800

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fernando Duque Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 013.183.748-63 RG: 12.135.008/SP

Data de Nascimento: 25/11/1960

Endereço residencial completo: Rua Bela Vista, 172 – Apto 61 – Centro SBC-SP.

E-mail institucional: adm@apaediadema.org.br

E-mail pessoal: fernando.duque@terra.com.br

Telefone(s): (011) 9- 9202-8882

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

de 19-12-2019 - Processo Secu-Proc-2019/02933, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Morumbi Sul CÓDIGO CIE 1247/94, localizado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 315, Campo Límpio, CEP 05763-020 - São Paulo - SP, mantido pelo Colégio Morumbi Sul EPP - CNPJ 48.457.360/0001-43.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Diretora Regional de Ensino - Região Sul 1, publicada no D.O. de 24-01-2014 alterada pela Portaria do Diretora Regional de Ensino - Região Sul 1, publicada no D.O. de 31-07-2015.

Artigo 3º - A Diretora de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2020.

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

A Diretora Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, informa o Decreto 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96 e suas alterações, Deliberação CEE 1247/94, e Indicação CEE 14/2016, Deliberação CEE 144/2016 alterada pelas Deliberações CEE 156/2016 e Indicação CEE 149/2016 e Indicação CEE 153/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino, datado de 17-12-2019 - Processo Secu-Proc-2019/02933, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Escola Sulpo-Brasileira de São Paulo, Código CIE 107773, localizada à Rua Visconde de Porto Seguro, 391, Alta da Boa Vista, CEP 04642-000, São Paulo - SP, mantida pela Associação Escola Sulpo-Brasileira, CNPJ 62.014.353/0001-53.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Diretora Regional de Ensino - Região Sul 1, publicada no D.O. de 29-12-2019.

Artigo 3º - A Diretora de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2020.

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Parecer 67/98 e à vista do parecer conduzido do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2019/2022 dos seguintes estabelecimentos de ensino: E.E. Dib Audi (Código CIE 200548-02), Rua Januário da C. Barbosa, 413, Jd. Elizabeth, CEP 05793-280, São Paulo - SP; E.E. Prof. Francisco de Paula Coimbra (Código CIE 036258), localizada à Rua Domingos Setevo, 40, Jd. Mitsubishi, CEP 05791-050, São Paulo - SP; E.E. Prof. Nelir Konno Hashimoto (Código CIE 23813), localizada à Rua Januário da C. Barbosa, 221, Jd. Elizabeth, CEP 05793-280, São Paulo - SP; E.E. Luiza Marcellina Branca Chalb (Código CIE 004959), localizada na Estrada do Alvarenga, 5110, Setor Presley, CEP 04976-050, E.E. Dr. Luiz Armando Martins (Código CIE 005174), localizada à Rua João Elias, 80, Santa Amaro, CEP 04726-070, E.E. Messia Freire (Código CIE 037461), localizada à Rua Ibi, 16, Jd. Leônidas Moreira, CEP 05792-070, São Paulo - SP; DRE-15/2019.

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e à vista do parecer conduzido do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2019/2022 do seguinte estabelecimento de ensino: The British College of Brazil (Código CIE 495773), localizada na Avenida Washington Luis, 11190, Chácara Flora, CEP 04662-002, São Paulo - SP. Informando, nos termos da Lei Federal 9394/96, Resolução SS 493/94, Deliberação CEE 138/2016 e suas alterações, aprovada no artigo 3º da Resolução SE 51/2017, e à vista do Relatório da Comissão de Supervisores de Ensino (Isis n. 39 a 44), datado de 19-12-2019 - Processo Secu-Proc-2019/4671, a solicitação de Autorização para Instalação e Funcionamento do estabelecimento de Ensino Escola Mais, localizada à Rua Praia do Cerejeira, 195, Vila Paulista, CEP 04360-050, São Paulo - SP, para instalação dos Cursos de Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, mantido pela Escola Mais Educação S/A, CNPJ 26.088.054/0001-05.

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 2º; nos termos do Instr. X/01 do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada e do Relatório final favorável de 26-12-2019, que os estudos realizados no exterior no Peru no período de 2002 a 2008 por Guilherme Antônio Abadie Cerna - RNM FOI9697-N; no período de 2005 a 2009 por Linda Carolina Vargas Alcalá - RNM FO5487-Z; no período de 2008 a 2012 por Bruno Omar Bustamante Munoz - RNE G472174-I; no período de 2007 a 2011 por Carolina Ganet Landeras Meneses - RNE G472163-N; na Venezuela; com término em 2019, por Maria Fernanda Casares García - RNM: F138644-U, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino para a Condução do Ensino Médio. (DRE-15/2019)

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Processo 2883/2019 - Interessada: EE Prof. Maria Augusta de Moraes Neves

Processo 2885/2019- Interessada: EE Prof. Maria Augusta de Moraes Neves

Processo 2887/2019- Interessada: EE México

Processo 2889/2019- Interessada: EE México.

Processo 2890/2019- Interessada: EE Prof. Maria Augusta de Moraes Neves

Processo 2896/2019- Interessada: EE Prof. Maria Augusta de Moraes Neves

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, reificada em 24-04-2012.

Autorizando, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as provisões necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria da Diretora da Escola Estadual Fernando Gasparian, de 27-12-2019

Declarando, à vista do Parecer Favorável do Supervisor de Ensino, de 20-12-2019, com fundamento no item 4.3 da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, regularizada a vida escolar da aluna Lilian Pereira Moura - RG: 37.112.823-7, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2009.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão 2020 da seguinte escola:

Colégio Jardim Paulista - Código CIE 188979, situado à Rua Araguacema, 86, Jardim Paulista, CEP 07083-110, Guarulhos, SP.

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Declarando, de acordo com o Decreto 38.920/95 combinado com a resolução SE 76/95, artigo 2º Indic V a vacância de Função de Maria da Penha Cardoso Oliveira, RG 16.534.292-4, Cargo Agente de Serviços Escolares, da E.E. Jardim Santa Teresinha a partir de 24-12-2019, data do seu falecimento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS

Termo de Reajuste de Contrato

Processo 01007/17

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Assunto: Reajuste Anual de Contrato de Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual

Contrato 002/18

Contratada: FGR Silva Buffet e Eventos Ltda

CNPJ/MF 09.621.493/0001-51

Demonstrativo de Reajuste - Base: Junho/2019 (3,88%)

Planilha de Composição de Custos - Lote 01

POSTOS VALORES ATÉ JUNHO/2018 DIFERENÇA APLICADA (%) VALORES REAJUSTADOS

Intermediário 3 R\$ 6.571,74 R\$ 258,86 R\$ 6.830,60

Avançado 3 R\$ 6.578,46 R\$ 235,52 R\$ 6.053,98

Avançado 4 R\$ 10.856,75 R\$ 421,24 R\$ 11.277,99

Termo de Reajuste de Contrato

Processo 01007/17

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Assunto: Reajuste Anual de Contrato de Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual

Contrato 003/18

Contratada: FGR Silva Buffet e Eventos Ltda

CNPJ/MF 09.621.493/0001-51

Demonstrativo de Reajuste - Base: Junho/2019 (3,88%)

Planilha de Composição de Custos - Lote 02

POSTOS VALORES ATÉ JUNHO/2018 DIFERENÇA APLICADA (%) VALORES REAJUSTADOS

Intermediário 3 R\$ 6.515,35 R\$ 352,80 R\$ 6.768,15

Intermediário 4 R\$ 6.505,75 R\$ 291,22 R\$ 7.798,97

Intermediário 5 R\$ 1.612,77 R\$ 295,38 R\$ 7.908,15

Avançado 4 R\$ 10.510,10 R\$ 407,79 R\$ 10.917,90

Avançado 5 R\$ 13.523,91 R\$ 524,69 R\$ 14.047,60

Termo de Reajuste de Contrato

Processo 01007/17

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Assunto: Reajuste Anual de Contrato de Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual

Contrato 012/2018

Contratada: FGR Silva Buffet e Eventos Ltda

CNPJ/MF 09.621.493/0001-51

Demonstrativo de Reajuste - Base: Junho/2019 (3,88%)

Planilha de Composição de Custos - Lote 03

POSTOS VALORES ATÉ JUNHO/2018 DIFERENÇA APLICADA (%) VALORES REAJUSTADOS

Intermediário 3 R\$ 6.355,82 R\$ 246,61 R\$ 6.502,43

Intermediário 4 R\$ 6.412,82 R\$ 248,86 R\$ 6.652,68

Intermediário 5 R\$ 4.507,19 R\$ 174,88 R\$ 4.682,06

Avançado 4 R\$ 9.217,01 R\$ 357,62 R\$ 9.574,64

Avançado 5 R\$ 12.321,80 R\$ 478,08 R\$ 12.799,89

Termo de Reajuste de Contrato

Processo 01007/17

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Assunto: Reajuste Anual de Contrato de Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual

Contrato 004/18

Contratada: FGR Silva Buffet e Eventos Ltda

CNPJ/MF 09.621.493/0001-51

Demonstrativo de Reajuste - Base: Junho/2019 (3,88%)

Planilha de Composição de Custos - Lote 04

POSTOS VALORES ATÉ JUNHO/2018 DIFERENÇA APLICADA (%) VALORES REAJUSTADOS

Intermediário 2 R\$ 4.350,15 R\$ 176,16 R\$ 4.716,30

Intermediário 3 R\$ 4.423,62 R\$ 249,24 R\$ 5.567,86

Intermediário 4 R\$ 6.423,62 R\$ 142,24 R\$ 6.672,86

Intermediário 5 R\$ 5.342,62 R\$ 103,78 R\$ 6.078,85

Avançado 4 R\$ 9.237,17 R\$ 350,73 R\$ 9.587,91

Avançado 5 R\$ 7.410,62 R\$ 287,53 R\$ 7.698,15

Termo de Reajuste de Contrato

Processo 00276/18

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Assunto: Reajuste Anual de Contrato de Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual

Contrato 011/18

Contratada: Torres & Viana Food Eireli

CNPJ/MF 13.050.985/0001-01

Demonstrativo de Reajuste - Base: Junho/2019 (3,88%)

Planilha de Composição de Custos - Lote 01

POSTOS VALORES ATÉ JUNHO/2018 DIFERENÇA APLICADA (%) VALORES REAJUSTADOS

Intermediário 2 R\$ 3.877,97 R\$ 150,46 R\$ 4.028,44

Intermediário 3 R\$ 3.393,84 R\$ 207,39 R\$ 3.500,91

Intermediário 4 R\$ 3.393,84 R\$ 207,39 R\$ 3.500,59

Intermediário 5 R\$ 10.378,18 R\$ 402,67 R\$ 10.780,85

Avançado 4 R\$ 3.836,14 R\$ 324,30 R\$ 6.882,44

Avançado 5 R\$ 10.514,04 R\$ 407,94 R\$ 10.921,98

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

Portaria da Diretora Regional de Ensino,

de 27-12-2019

Designando, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fulcro na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016, e na Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016 e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com a indicação CEE 169/2018, Resolução CNE/CB 6/2012, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Contabilidade, de 2019/2020 e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, indicação CEE 169/2018, Resolução CNE/CB 6/2012, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Administração, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 2019/2020, com o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, e suas alterações, Deliberação CEE 162/2016, com o Parecer Técnico do Curso Técnico em Logística, de 20